



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL DE Nº 83/66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS;

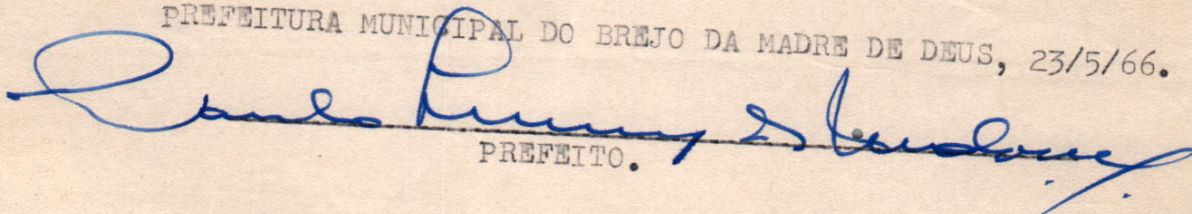
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte LEI.

Artº 1º---Fica o Prefeito do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial na importância de trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros (CR\$.38.400) destinado / ao pagamento do Funcionário ou seja do abono ao Funcionário inativo Cícero Serafim de Souza, na base de 10% / sôbre os seus proventos.

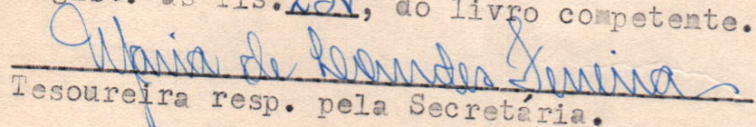
Artº 2º---O presente projeto correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício e entrará em vigor na data de / sua publicação, vigorando a partir do dia 1 de janeiro do corrente ano.

Artº 3º---ⁿevogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, 23/5/66.


PREFEITO.

ⁿregist. as fls. 231, do livro competente.


Tesoureira resp. pela Secretária.